



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 032, de 14 de março de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a subsidiar o valor de R\$ 45,00 por atendimento Veterinário e o valor de R\$ 35,00 por atendimento à inseminação de animais bovinos e suínos, como forma de incentivo ao programa de Melhoramento Genético dos animais e a melhoria na qualidade e aumento de produção, Revoga a Lei n.º 1023, de 16/05/2005, Lei n.º 1159, de 24/04/2006, Lei n.º 1408, de 17/03/2009 e Lei n.º 2067, de 03/12/2015, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar no ano de 2022 o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por atendimento veterinário e subsidiar o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o atendimento de inseminação artificial de animais bovinos e suínos, em propriedades de produtores rurais do Município de Santa Clara do Sul, devidamente cadastrados.

Parágrafo Primeiro – A partir do ano de 2023, fica estabelecido o reajuste anual da prestação de serviço a ser definido pelo índice oficial adotado pelo município.

Parágrafo Segundo – Os produtores terão livre escolha em relação às empresas para a execução do serviço de medicina veterinária e de inseminação artificial, que estarão devidamente credenciadas e habilitadas pelo município. O agendamento das demandas junto as empresas credenciadas, será feito pelo próprio produtor, através de contato do profissional fornecido pelo Departamento de Agricultura.

Parágrafo Terceiro - O subsídio será pago diretamente às empresas prestadoras dos serviços, devidamente credenciadas e habilitadas pelo Município, sendo que o sêmen será de responsabilidade do produtor.

Art. 2º As empresas prestadoras de serviços deverão entregar um relatório mensal ao Departamento de Agricultura, especificando os serviços realizados, constando a data do serviço, nome do produtor, localidade e inscrição estadual, devidamente assinados pelo produtor beneficiado, conforme fichas fornecidas pelo Departamento.

Art. 3.º Os atendimentos a serem subsidiados ficam restritos aos agricultores que fizerem uso da inseminação para as raças leiteiras Holandesas, Jersey e Gir Leiteiro e aos que tiverem



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

matrizes suínas cadastradas no Sistema de Defesa Animal, ficando sob a responsabilidade do agricultor a colocação de brincos de identificação para o controle de seu rebanho.

Art. 4.º O controle e a coordenação do Programa serão de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Agricultura e Infraestrutura Rural.

Parágrafo Único – Os produtores rurais, para fazer jus ao benefício, deverão manter-se em dia junto à Fazenda Pública Municipal, sob pena dos subsídios, se concedidos, serem lançados para cobrança posterior, assim como, na constatação de qualquer abuso ou fraude, devidamente apurado, o agricultor será excluído de qualquer programa de incentivo do Município, assim como os prestadores de serviço responderão solidariamente, podendo, inclusive, ocorrer a rescisão contratual.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura – Departamento de Agricultura e Infraestrutura Rural.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário e a Lei n.º 1023, de 16/05/2005, Lei n.º 1159, de 24/04/2006, Lei n.º 1408, de 17/03/2009 e Lei n.º 2067, de 03/12/2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2022.

PAULO CEZAR KOLHRAUSCH
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

Projeto de Lei n° 032/2022.

Santa Clara do Sul, 14 de março de 2022.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Solicitamos autorização legislativa para alterar a legislação que hoje rege o sistema de subsídios aos produtores rurais referente aos serviços de medicina veterinária e inseminação artificial de bovinos e suínos, tendo em vista a defasagem dos valores, uma vez que são praticados desde o ano de 2009, sem reajustes.

O Departamento de Agricultura realizou pesquisa junto a municípios adjacentes, bem como, orçou valores com os fornecedores atualmente credenciados.

O presente é uma proposta de organização das leis existentes, reajuste dos valores, e, assim revogar as leis anteriores (Lei n.º 1023, de 16/05/2005, Lei n.º 1159, de 24/04/2006, Lei n.º 1408, de 17/03/2009 e Lei n.º 2067, de 03/12/2015) com a finalidade de melhorar o controle do subsídio fornecido.

Submetendo a matéria à avaliação e apreciação dos representantes dessa Egrégia Casa Legislativa, solicitamos a votação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

Ao
Sr. MAURO ANTÔNIO HEINEN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.